DIREÇÃO CONCURSOS

Aula 00

Direito das Pessoas com Deficiência para TRE-MG

Prof. Ronaldo Fonseca

Sumário

SUMÁRIO 2
APRESENTAÇÃO 3
OBJETIVOS DA AULA 4
CAP. I – BASE CONSTITUCIONAL DA AULA DE HOJE 6
CAP. I – DISPOSIÇÕES GERAIS (13.146) 7
CAP. II – DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO (13.146) 20
RESUMO DO QUE MAIS CAI (13.146) – AULA ZERO 29
FINAL DA AULA! 32
LISTA DE QUESTÕES! 33
GABARITO 37

Apresentação

Oi, tudo bem? Eu sou o Ronaldo Fonseca. Sei que você não está muito interessado em me conhecer, certo? É isso aí! Só preciso que você saiba que já passei em concursos importantes e hoje sou Auditor Fiscal de SP. Não sou metido, não é isso. Mas já passei pelo mesmo caminho que você.



A Banca não tem pena e vai querer destroçar você, coleguinha! A verdade é essa e você não pode dar mole.

Um ponto importante para você que nunca estudou esta disciplina: você não precisa de nenhum conhecimento prévio para gabaritá-la, ok? Basta estudar de maneira objetiva e direcionada. Eu vou te mostrar o que você precisa para GABARITAR. Não vou te dar matéria que nem cai em prova (acredite, isso acontece).

Dependendo do seu nível, você pode se encaixar em um destes cenários aqui:

1. *Você já domina as demais matérias do edital e só precisa incluir esta? Então, você vai começar a estudar agora e vai ler e reler TODOS os artigos das leis e todos os detalhes e questões das aulas.*

2. *Você ainda não domina todas e está desesperado(a) e correndo contra o tempo? Então, leia as minhas aulas de acordo com minhas indicações. Em alguns momentos, vou dizer para você ler e reler determinados artigos. Em outros, quero que você se arrisque e leia menos vezes, pois foram artigos pouco cobrados até agora pelas Bancas. Eles podem ser cobrados? Claro que sim! Mas se você tem pouco tempo, terá que fazer escolhas. Estou aqui para colocar na mesa as escolhas que tem maior probabilidade de dar certo.*

Objetivos da Aula

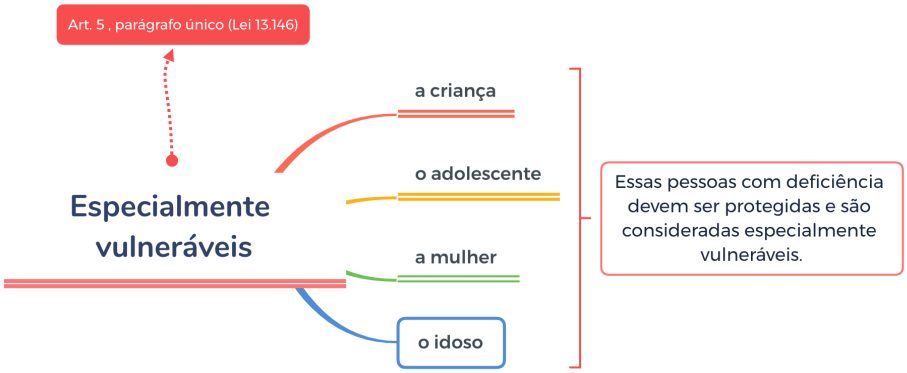


Como você vai aprender esta matéria? De uma forma bem simples, como farei neste material aqui. Sem segredos, sem magias, mas com muito suor. Vou te demonstrar um trecho da aula. E você vai notar que nem sempre seguiremos a ordem apresentada nos artigos. Mas precisamos ser objetivos. Você vai aprender esta disciplina com:

a) Lei seca
b) Explicação dos temas mais importantes
c) Esquemas
d) Questões comentadas
e) Priorizar e saber o que é mais cobrado (em detalhes)
f) Revisão

QUESTÃO OBRIGATÓRIA! Ah, e quando aparecer esta etiqueta, redobre a atenção, ok? Se você tiver muito pouco tempo mesmo, resolva apenas estas questões marcadas.

Como nossas aulas em PDF estarão organizadas? Desde o básico do básico! Vamos varrer o edital, mas vou indicar para você os assuntos mais importantes. Quando não tivermos questões da Banca, vamos usar questões de outras. Eu sempre farei isso quando achar que as questões podem ajudar em seu estudo (mesmo que de outra Banca). Você vai ver muitos *esqueminhas*, como esse aqui:



Qualquer dúvida, envie para mim, ok? Saiba que a regra é que a Banca pergunte exatamente sobre os temas que estão na letra fria da lei (ou seja, dentro seus artigos). Quer um exemplo? Você vai ver o termo curatela nos artigos. Até vou deixar uma breve explicação do que é curatela, mas tome cuidado. Dificilmente a banca vai te perguntar o que é curatela, pois este não é o objetivo da prova de Pessoas com Deficiência. Entendeu? Estou te alertando para você não lotar seu HD mental com informações que dificilmente serão cobradas nessa parte da prova. Vamos direto ao que interessa! Estas serão nossas etapas obrigatórias para uma boa fixação do conteúdo.

Repare a convenção que adotei para nossa aula. Com uma barra laranja à esquerda, você sempre terá a lei seca. Com um texto entre barras horizontais azuis, farei os comentários à lei e complementos, como os artigos da Constituição Federal relacionados. Deste jeitinho aqui:

> *III - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;*

Tecnologia assistiva ou ajuda Técnica são Recursos e **Serviços** que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e consequentemente promover **Vida Independente** e **Inclusão**.

Cap. I – Base Constitucional da aula de hoje

Calma! Não vou complicar seus estudos, *abiguinho*!

"A edição do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, constitui importante passo para inclusão das pessoas com deficiência, para efetivação do princípio da igualdade material, bem como para o fortalecimento e evolução do Estado Democrático de Direito."

Sabe em que lugar você também acha essa definição? De uma questão da FGV de 2018 para Técnico Judiciário de Santa Catarina. Chegaremos nela ☺.



E aqui, fica sua primeira lição: não se assuste com linguagem rebuscada ou termos que, talvez, você não conheça. Isso pode acontecer no dia da prova. E você precisa se manter *tranquilão*. Sempre. Deixe para ficar nervoso(a) quando tiver que decidir entre a viagem para Nova York ou Paris, beleza!?

Sabe o que quer dizer isso (igualdade material)? Simples! O Estatuto da Pessoa com Deficiência não pode ser apenas uma formalidade (aspecto formal). É necessária a materialidade, a realização prática de seus dispositivos com o objetivo de realmente termos igualdade (material) entre as pessoas com deficiência e as demais pessoas.

"Ain, Ronaldo! Já estou com medo da matéria! Para com isso, ***mizefio***! Este era apenas um enunciado para te assustar! Com o aprendizado da nossa Lei 13.146 você responderia tranquilamente à questão.

A nossa Constituição Federal, como você deve saber, está acima das Leis, como a própria Lei que estamos estudando aqui (13.146/15). **A dignidade da pessoa humana é um direito fundamental de nossa República.**

> ***Constituição Federal - Art. 1º A República Federativa do Brasil,*** *formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito* ***e tem como fundamentos***
>
> ***III - a dignidade da pessoa humana;***

O nosso Estatuto foi fortemente influenciado pela Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizada em Nova York (2007). O Brasil subscreveu, ou seja, concordou com ela e criou um Decreto Legislativo 168 de 2008. Este Decreto Legislativo teve seu conteúdo promulgado por Decreto Presidencial 6.949 (2009).

E o que isso tem a ver com a Constituição. Tudo! Pois, "os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, **ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte**."

Poderíamos adentrar nos Direitos Humanos, no Pacto de San José de Costa Rica e outros. Porém, sua banca foi pediu isso? Não! Dar uma aula inteira sobre isso seria roubar o seu tempo e as Bancas nunca cobram tais aprofundamentos. Sejamos **O-B-J-E-T-I-V-O-S.**

Cap. I – Disposições Gerais (13.146)

Vamos começar. Leia, sempre, com muita atenção à lei seca (o texto puro da lei). Ela estará sempre com essa barra laranja (ou amarela, sei lá) à esquerda. Se entendeu bem, nem olhe minha explicação. Siga adiante, afinal, alguns artigos são muito claros.

> *Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.*

Vou sempre me referir à Pessoa com Deficiência pelo termo **PCD** e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência como **EPD**. Fique atento a definições como esta acima. As bancas gostam de testar se você sabe, no detalhe, as definições sobre o tema. Pelas questões isso ficará mais claro.

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
>
> *§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial[1], realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:*
>
> *I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*
>
> *II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*
>
> *III - a limitação no desempenho de atividades; e*
>
> *IV - a restrição de participação.*
>
> *§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência*

[1] existem influências ***biológicas, psicológicas e sociais*** para a formação do indivíduo.

De acordo a lei (13.146/2015) para ser considerada pessoa com deficiência (PCD) o impedimento precisa ser de **LONGO** prazo (isso cai demais nas provas). 2

Precisamos ser práticos:

Leia os incisos do § 1º de novo **(faça isso).** A avaliação da deficiência será, quando necessário, biopsicossocial e vai considerar os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos, pessoais; a limitação no desempenho das atividades e a restrição de participação. Veja que § 2º determina que o Executivo vai criar instrumentos para avalição da deficiência.

Leu os incisos do § 1º de novo, né? Tô de olho! 

Atenção para as definições abaixo. Elas **CAEM** demais!

> ***Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:***
>
> *I - **acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;*

O conceito de acessibilidade é bastante amplo e inclui as **pessoas com deficiência (art. 2) e as pessoas com mobilidade reduzida (art. 3, IX).** Refere-se à plena possibilidade de uma **pessoa com** deficiência ou com **mobilidade reduzida** ter o mesmo tipo de acesso aos mais diferentes meios. E que ela possa usar tais meios sem necessidade de ajuda de outros. Note que o conceito de **acessibilidade** traz uma lista ampla para acesso:

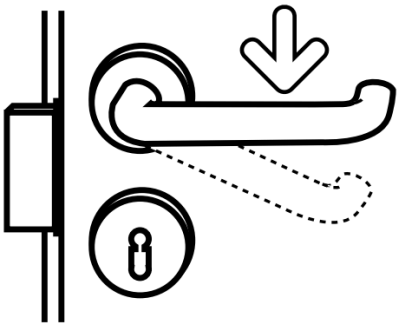
- de espaços,
- mobiliários,
- equipamentos urbanos,
- edificações,

[2] A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo é base para tudo que estudamos sobre Pessoas com Deficiência e foi incorporado em nosso meio legal pelo Decreto 6.949/2000 – **que você não precisa ler!** 

- transportes,
- informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias,
- outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural

> *II - **desenho universal:** concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por **todas as pessoas,** sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;*

Olha que legal! O desenho universal traz o conceito de que os produtos devem ter a mesma facilidade de acesso por todos (pessoas com deficiência ou não). Veja exemplos práticos.[3]



Maçanetas tipo alavanca, que são de fácil utilização, podendo ser acionada até com o cotovelo. Esse tipo de equipamento facilita a abertura de portas no caso de incêndios, não sendo necessário girar a mão.



Quando a informação necessária é transmitida de forma a atender as necessidades do receptador, seja ela uma pessoa estrangeira, com dificuldade de visão ou audição.

Utilizar diferentes maneiras de comunicação, tais como símbolos e letras em relevo, braille e sinalização auditiva.

> *III - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;*

Tecnologia assistiva ou ajuda Técnica são Recursos e **Serviços** que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e consequentemente promover **Vida Independente** e **Inclusão**. *DECORE O INCISO III.*

Tema relevante na área. Ligue o alerta!

> *IV - **barreiras**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:*
>
> *a) **barreiras urbanísticas:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;*
>
> *b) **barreiras arquitetônicas:** as existentes nos edifícios públicos e privados;*
>
> *c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes;*
>
> *d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;*
>
> *e) **barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;*
>
> *f) **barreiras tecnológicas**: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;*

A definição de barreiras também **é bastante importante**.

Sendo sincero: você tem POUCO TEMPO e MUITAS matérias para estudar. Não precisa entender as explicações abaixo sobre Barreiras. O que vai aparecer na sua prova são as definições do inciso IV (a até f) expostas acima.

Antes, perceba que a Constituição Federal também aborda o tema:

> *Art. 227 da CF - § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:*
>
> ***II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental****, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos,* ***com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.***

Voltando à Lei 13.146:

As **barreiras urbanísticas** estão relacionadas ao crescimento das cidades. Quem circula em grandes cidades sabe como isso é difícil para as pessoas com deficiência. Basta ver as calçadas desniveladas, buracos e orelhões (telefones públicos) no meio delas. Por isso, o nome de "barreiras urbanísticas". Além destes exemplos (barreiras arquitetônicas), temos as barreiras nos transportes. Há inúmeras matérias nos jornais relatando ônibus sem adaptação para pessoas com deficiência.

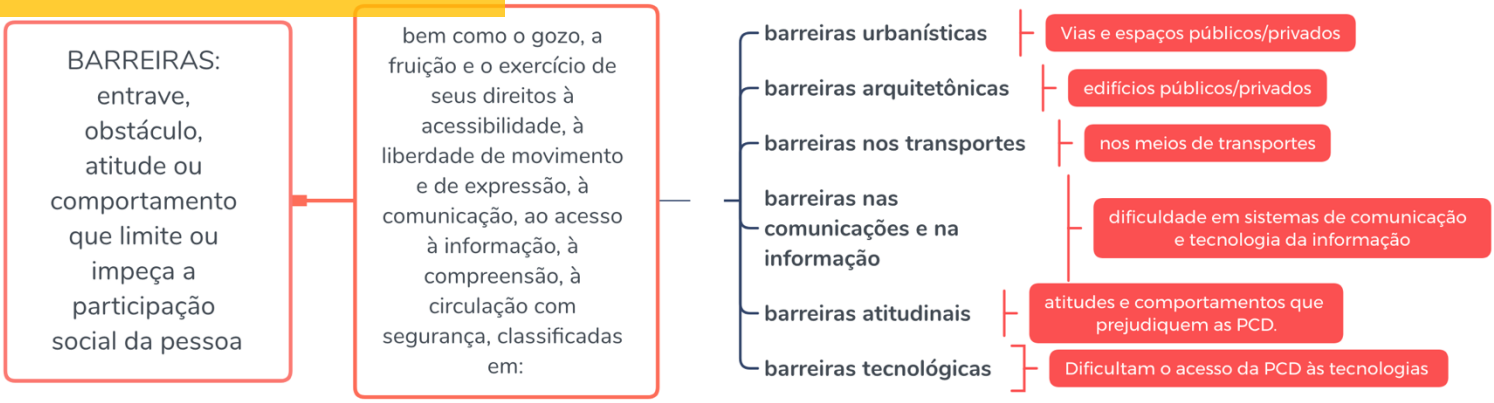
Já as **barreiras nas comunicações e na informação** podem ir de uma placa com letra pouco legível a uma emissora de TV que não insere legendas em sua programação.

As **barreiras atitudinais** estão ligadas às atitudes das pessoas. Na foto, vemos um piso tátil para pessoas com deficiência visual e baixa visão. Note que a pessoa que se guiar pelo piso tátil terá um problema causado pela má atitude (má educação) das pessoas: eis a barreira atitudinal na prática. Um cadeirante também não poderia usar a calçada, concorda?



Figura 1Exemplo de Barreira Atitudinal

BARREIRAS - resumo



Cuidado com as diferenças entre barreiras urbanísticas (vias e espaços públicos e privados) e barreiras arquitetônicas (edifícios públicos e privados). As barreiras atitudinais e tecnológicas também são muito cobradas.

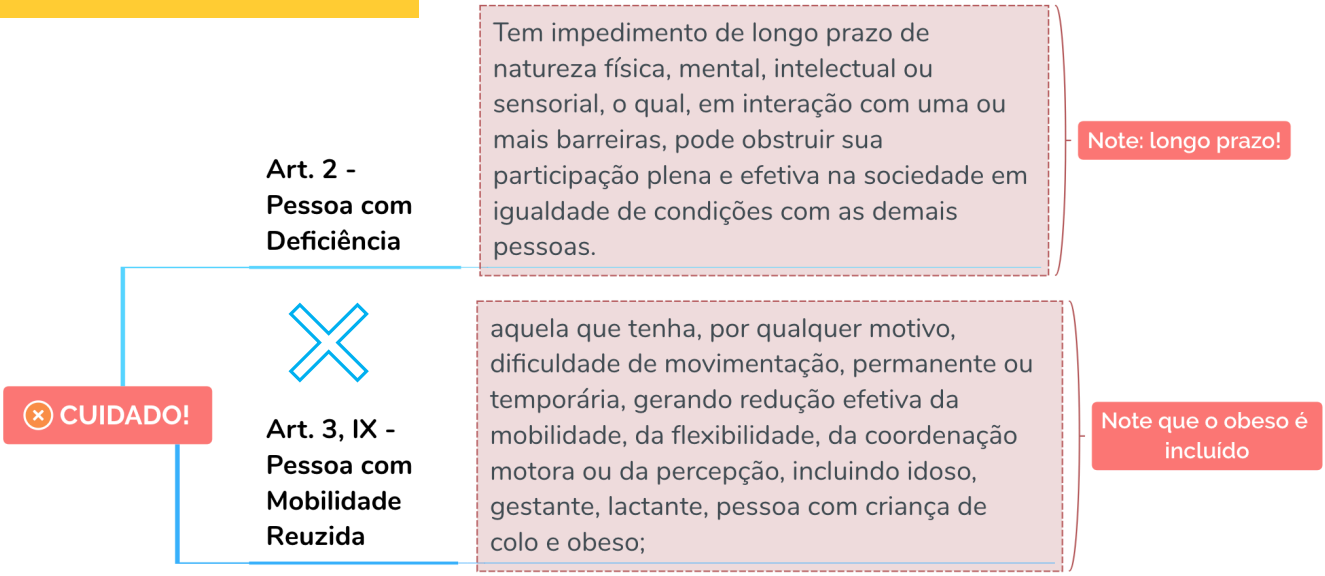
Avancemos, com mais lei seca:

> V - ***comunicação****: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (**Libras**), a visualização de textos, o **Braille**, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;*
>
> *VI - **adaptações razoáveis:** adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;*
>
> *VII - **elemento de urbanização:** quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;*
>
> *VIII - **mobiliário urbano:** conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;*
>
> *IX - **pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;*

Importante definição e que é clássica nas provas! É comum tentarem te enganar com a definição de pessoa com deficiência (PCD) do artigo 2º com o inciso IX do art. 3 º.

É tão importante que vou colocar o esquema resumido:

REFORÇANDO



Vamos em frente com mais definições **IMPORTANTES** (*DEMAIS*, *MUITO*, *PRA CARAMBA*)

> *X - **residências inclusivas:** unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;*
>
> *XI - **moradia para a vida independente da pessoa com deficiência**: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;*
>
> *XII - **atendente pessoal:** pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;*
>
> *XIII - **profissional de apoio escolar**: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;*

> *XIV - **acompanhante**: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.*

Os incisos mais queridinhos, tratam da diferença entre atendente pessoal (**XII**) e acompanhante (**XIV**). Volte e releia. Agora. Obedece, caramba....



Apesar disso, leia todos. Todos são cobrados.

Você leu com calma e viu que o acompanhante (**XIV**) pode **desempenhar, ou não**, as funções de atendente pessoal (**XII**)? ;)

1. **FCC – 2019 – TJ-MA - ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO E OFICIAL DE JUSTIÇA**

Considerando o direito à igualdade de oportunidades e o direito à não discriminação, é correto afirmar que a pessoa com deficiência

A) não sofrerá limitação aos seus direitos sexuais, mas não conservará amplamente seus direitos reprodutivos.

B) não será necessariamente curatelada, mas não poderá ser curadora de outra pessoa.

C) poderá casar-se, mas não lhe será reconhecida união estável.

D) será contemplada com ações afirmativas, mas não está obrigada à fruição de benefícios delas decorrentes.

E) poderá ser adotada, mas não poderá adotar.

Resolução:

Não há chances de gabarito. As demais alternativas são absurdas.

Art. 4º § 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Gabarito: D

2. **FCC – 2017 – TRT-24 (MS) - TJAA**

Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham "impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O enunciado se refere à

A) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.

B) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

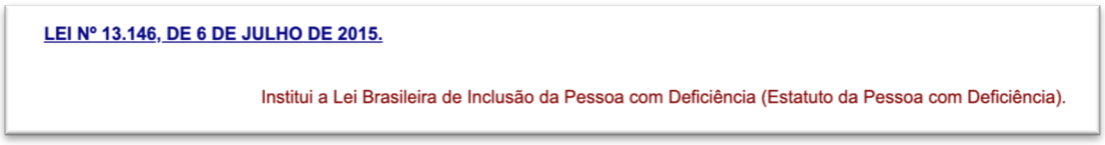
C) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

D) Constituição da República Federativa do Brasil.

E) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência

Resolução:

Importância desta questão: te deixar alerta para as disposições de cada lei. São aquelas letrinhas vermelhas que ficam lá no canto superior da lei. Veja o exemplo da 13.146/15. E é nosso gabarito.


LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O enunciado trouxe parte do Art. 2º:

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

a) Lei 10.048 que dá prioridade de atendimento às pessoas com

b) Lei no 11.126

c) Lei 10.098 – disposição correta, mas não traz a definição apresentada no enunciado.

d) A CF não traz a definição do enunciado.

Gabarito: E

---

3. FCC – 2017 – TRE-SP – TEC JUD. QUESTÃO OBRIGATÓRIA!

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A avaliação da deficiência, quando necessária:

A) não considerará fatores socioambientais.

B) terá seus instrumentos criados pelo Poder Legislativo.

C) não considerará fatores pessoais.

D) será, excepcionalmente, realizada por equipe multiprofissional.

E) será biopsicossocial.

Resolução:

Veja que a Banca não quis saber se você sabe o que é biopsicossocial. Ela quer saber se você leu o § 1º do Art. 2º e seus incisos.

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada ***por equipe multiprofissional*** *e interdisciplinar e considerará: (contraria a letra D – não tem o excepcionalmente)*

*II - os fatores **socioambientais,** psicológicos e **pessoais**; (contraria a letra A e a letra C)*

*§ 2º O **Poder Executivo** criará instrumentos para avaliação da deficiência (contraria a letra B)*

Gabarito: E

4. FCC – 2017 – TRE-SP – TEC. JUD. ENFERMAGEM QUESTÃO OBRIGATÓRIA!

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os produtos que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, correspondem

A) aos elementos de urbanização.

B) às barreiras atitudinais.

C) às adaptações razoáveis.

D) ao mobiliário urbano ou rural.

E) à tecnologia assistiva ou ajuda técnica.

Resolução:

Vamos começar pela definição de tecnologia assistiva ou ajuda técnica (Art. 3, III)

*III - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da **pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;***

Este é nosso gabarito. Releia, SEM PRESSA, todos os incisos abaixo. São importantes!

Opção A - *VII - **elemento de urbanização:** quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;*

Opção B - ***barreiras atitudinais**: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;*

Opção C – *VI - **adaptações razoáveis:** adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;*

Opção D - *VIII - **mobiliário urbano:** conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;*

Gabarito: E

5. FCC – 2017 – TRE-SP - AJAA

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considere:

I. Não pode ser membro da família do portador de deficiência.

II. Trabalha com ou sem remuneração.

III. Dentre suas atribuições, encontram-se as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

IV. Assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias.

No que concerne às características do atendente pessoal, é correto o que consta APENAS em:

A) I e IV.

B) I e III.

C) I, II e IV.

D) III.

E) II e IV.

Resolução**:**

Vamos comentar! A questão quer saber sobre o ATENDENTE PESSOAL.

Leia o inciso XII do Art. 3

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Agora, como Jack, vamos por partes:

*Art. 3º XII - **atendente pessoal:** pessoa, membro ou não da família, (já torna o item I errado)*

que, com ou sem remuneração, (item II correto)

assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, (item IV correto)

excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; (Item III errado – note o "excluídas")

Gabarito: E

6. FCC – 2016 – TRT-SE (20) - TJAA

De acordo com os conceitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15, é correto afirmar:

A) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, excluídos os impedimentos de ordem intelectual.

B) Acompanhante é aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

C) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica são aquelas que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

D) Residências inclusivas são moradias com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência.

E) Barreiras arquitetônicas são aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

Resolução:

Vamos lá, opção por opção:

a) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, excluídos os impedimentos de ordem intelectual.

b) Isso aí, 3º, inciso XIV:

c) Esse é o conceito de barreiras tecnológicas.

d) Isso não é Residência Inclusiva. É o conceito de "moradia para a vida independente da pessoa com deficiência", disposto no art. 3, XI.

e) Esta é a definição de barreiras urbanísticas. A Banca sempre vai tentar misturar os conceitos de barreiras arquitetônicas (edifícios públicos e privados) e urbanísticas.

Gabarito: B

7. FCC – 2017 – TRT-24 (MS) - AJAA

De acordo com a legislação em vigor, qualquer atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação, se amolda ao conceito de

A) desenho universal.

B) tecnologia impeditiva.

C) barreira nas comunicações e na informação.

D) ineficiência técnica.

E) acessibilidade.

Resolução:

Está vendo como essas definições caem muito? Esta é a definição de barreira nas comunicações e na informação.

> ***barreiras nas comunicações e na informação****: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;*

Gabarito: C

8. CESPE – 2019 – TJ-BA – JUIZ DE DIREITO

A lei que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida conceitua componentes de obras de urbanização — como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos etc. — como

A) mobiliário urbano.

B) tecnologia assistiva.

C) elemento de urbanização.

D) acessibilidade.

E) desenho universal.

Resolução:

Aí, você lê a opção para que fala em mobiliário urbano, associa a "obras de urbanização" que está no enunciado e marca a letra A. E erra, né?

Veja as diferenças nas definições do Art. 3º:

> ***VII - elemento de urbanização:*** *quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes* ***a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos****, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;*

> ***VIII - mobiliário urbano:*** *conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;*

Gabarito: C

9. CESPE – 2018 – STM – CONHEC. BÁSICOS

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto ou longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual possa obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Resolução:

Só para fixar. Viu a pegadinha? Não é impedimento de curto prazo e faltou citar a interação com uma ou mais barreiras.

> ***Art. 2º, III*** *- pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de* ***longo prazo*** *de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual,* ***em interação com uma ou mais barreiras****, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;*

Gabarito: ERRADA

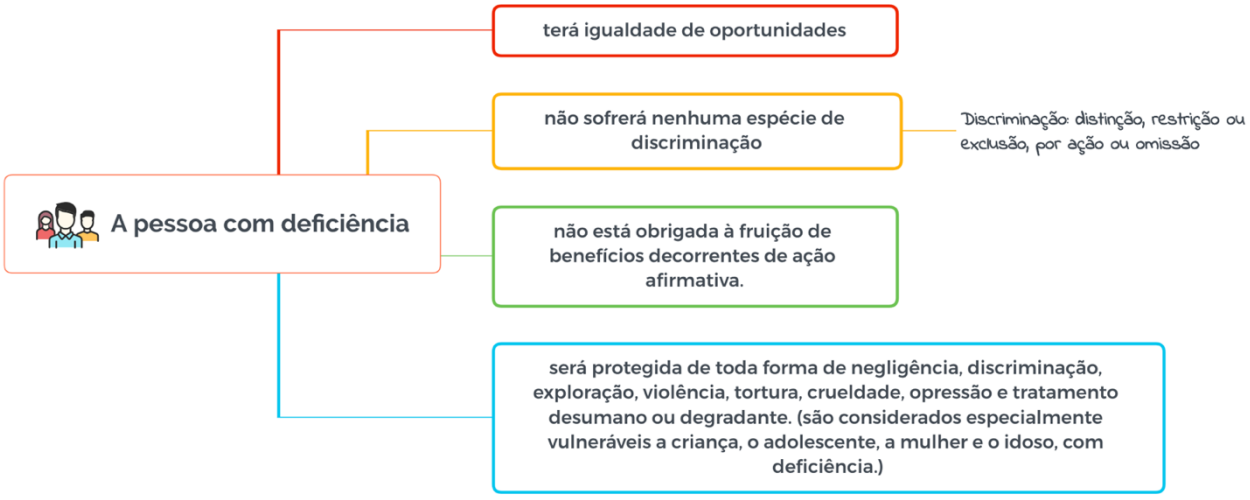
Cap. II – Da Igualdade e da Não Discriminação (13.146)

Vamos ver um capítulo que é importante.

> ***Art. 4º*** *Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.*
>
> ***§ 1º*** *Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.*
>
> ***§ 2º*** *A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.*
>
> ***Art. 5º*** *A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.*
>
> ***Parágrafo único****. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.*

Veja que a disposição do Art. 4º da Lei 13.046 é bastante intuitiva. Chamo sua atenção para o § 2º do Art. 4º.

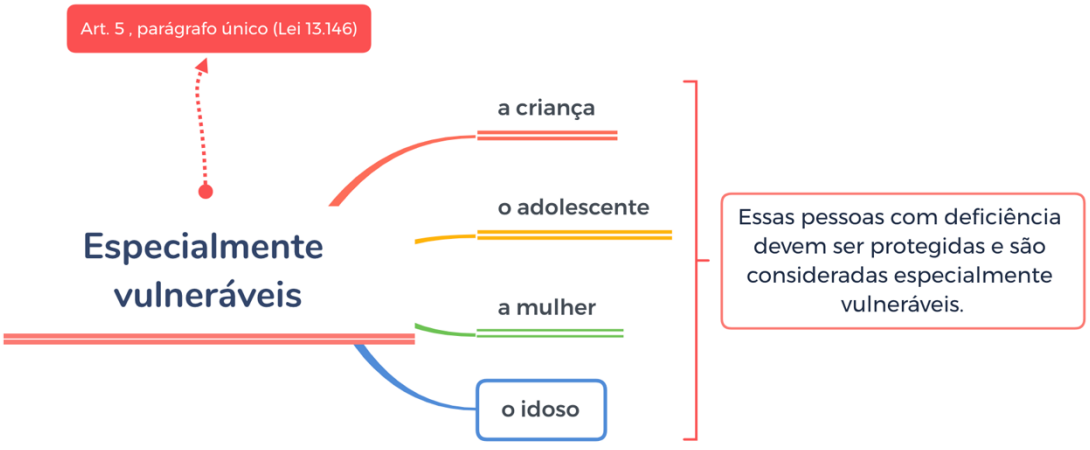
§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.



O que são ações afirmativas? De forma bem simplificada: são medidas privadas ou políticas públicas que buscam beneficiar determinados segmentos da sociedade, que em regra, podem ter sofrido discriminações ou injustiças históricas.

O § 2º é claro. Ninguém é obrigado a usar os benefícios de uma ação afirmativa. Se o Prof. Erick Alves, com 61 anos não quer aproveitar o direito de usar uma fila exclusiva para idosos, tudo bem. Ninguém pode obrigá-lo. Se um candidato é uma pessoa com deficiência, mas quer concorrer às vagas de ampla concorrência de um concurso, tudo bem. Tema manjado em provas, hein.

Outro ponto relevante:



Aqui, aproveito para apresentar os artigos da Constituição Federal (CF) relacionados a este capítulo da Lei 13.146. Sim, eles podem ser cobrados em sua prova.

Art. 1º da CF *- A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

[...] III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 3º da CF - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º da CF *- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

A FCC ama o assunto a seguir. E não é só ela.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

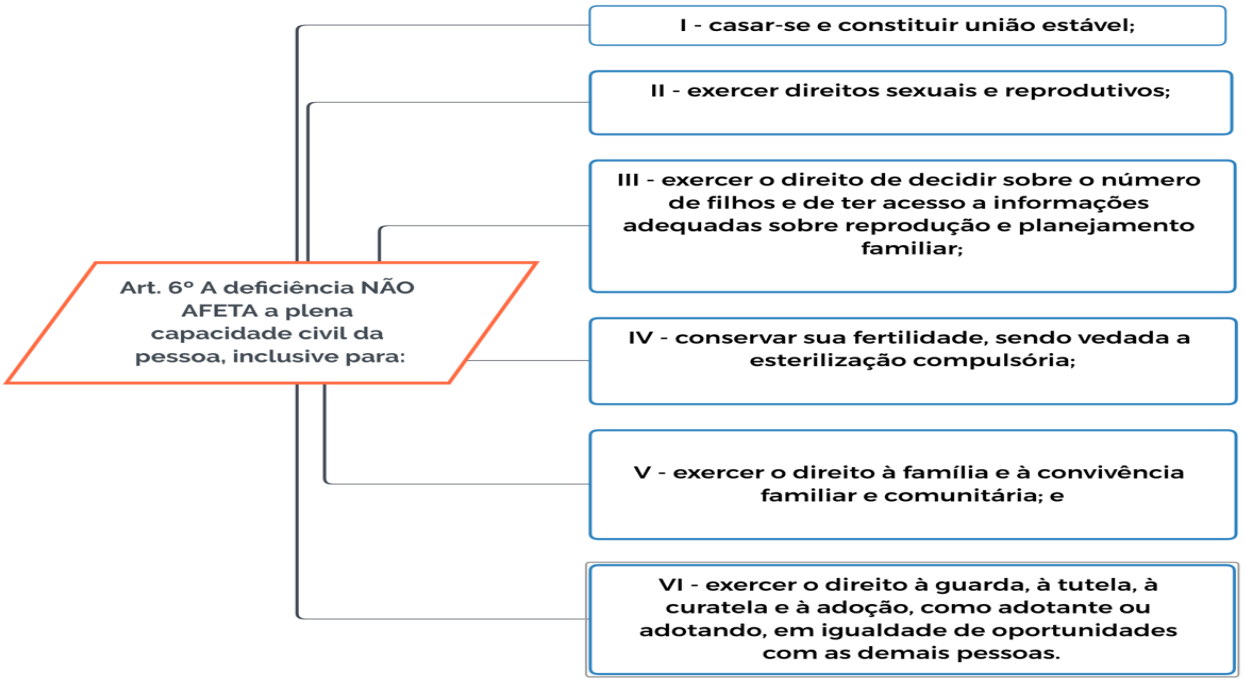
III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Guarde todo o artigo 6 º, mas em especial, os incisos, I, II, IV e VI. Não é porque alguém é uma pessoa com deficiência que será impedida de se casar ou constituir união estável. Isso seria absurdo, certo? Assim como seriam absurdos os demais incisos. Toma mais um esqueminha direcionado para facilitar a fixação e revisão! 😎



Hora de *morfar*! O artigos 7º e 8º <u>não são</u> favoritos das Bancas. Fique de olho, ok? Aqui é cair dentro da lei seca e só.

> *Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.*
>
> *Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.*
>
> *Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.*

O artigo 7 º tem como fundamento o art. 129 da CF. Não decore esses dispositivos constitucionais. Eu só quero que você amplie, sem exageros, seu conhecimento e base na matéria. Vai que a Banca surta, né?

> ***Art. 129 da CF****. São funções institucionais do Ministério Público:*
>
> *III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

10. FGV – 2019 – TJ-CE – TÉC. JUD. ÁREA JUDICIÁRIA

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), ao tratar da questão da igualdade e da não discriminação, estabelece que:

A) a deficiência afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer direitos sexuais e reprodutivos;

B) a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa;

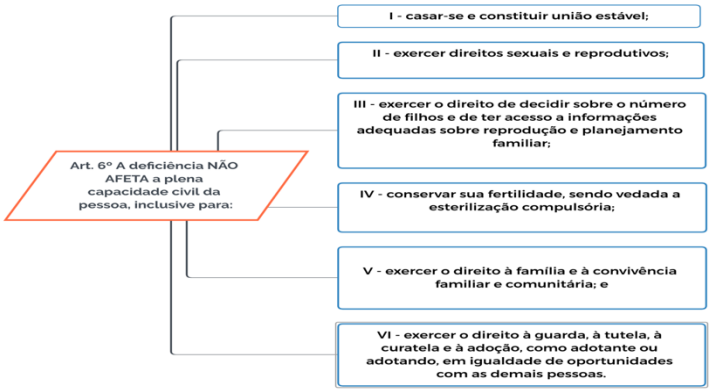
C) a pessoa com deficiência não pode exercer diretamente o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção;

D) os profissionais da área de saúde devem promover a esterilização compulsória da pessoa com deficiência;

E) a deficiência não compromete a plena capacidade civil da pessoa, exceto para casar-se e constituir união estável.

Resolução:

Veja que a Banca facilita sua vida ao colocar afirmações absurdas. Leia novamente o esquema do artigo 6° e note que tudo. E as alternativas A, C, D, E contrariam os seus incisos. Logo, só temos a literalidade da opção B como correta, pois a pessoa com deficiência não é obrigada a fruir (aceitar, aproveitar) benefícios decorrentes de ações afirmativas (cotas, por exemplo).



> ***Art. 4º*** *Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.*

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Gabarito: B

11. FCC – 2018 – DPE-AM – DEFENSOR PÚBLICO

De acordo com previsão expressa do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência NÃO afeta a plena capacidade civil da pessoa, para

A) casar-se e constituir união estável ou para exercer o direito à adoção.

B) conservar sua fertilidade ou para outorgar procuração.

C) exercer direito à adoção ou para outorgar procuração.

D) casar-se e constituir união estável ou para firmar contrato.

E) exercer seu direito reprodutivo ou para dispor em testamento.

Resolução:

Questão tranquila e direta, unindo dois incisos do Art. 6º:

***Art. 6º** A deficiência **não afeta a plena capacidade civil da pessoa**, inclusive para:*

*I - casar-se e constituir **união estável***

*VI - **exercer o direito à** guarda, à tutela, à curatela e à **adoção**, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.*

Gabarito: A

12. FCC – 2018 TRT-15 – AJAA

Fernanda é deficiente visual. Solteira, com trinta e cinco anos de idade, pretende realizar o sonho de ser mãe por meio da fertilização in vitro. Já sua amiga, Daiani, também deficiente visual, casada com Fabio, deficiente auditivo, pretende adotar uma criança. Nesses casos, de acordo com a Lei no 13.146/2015,

A) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, sendo permitido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção.

B) é proibido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

C) é proibido apenas o exercício dos direitos reprodutivos, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

D) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

E) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão das deficiências visual e auditiva narradas.

Resolução:

Viu como a questão traz praticamente os mesmos incisos da outra questão? Agora, temos que combinar o inciso V, com o inciso II.

> ***Art. 6º*** *A deficiência* ***não afeta a plena capacidade civil da pessoa****, inclusive para:*
>
> *II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;*
>
> *VI -* ***exercer o direito à*** *guarda, à tutela, à curatela e à* ***adoção****, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas*

Gabarito: A

13. FCC – TRT-2 (SP) ANALISTA JUD. CONTADOR

Segundo expressamente previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará

A) o histórico psiquiátrico; a pontuação em testes cognitivos; os impedimentos, as funções e nas estruturas do corpo e as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar.

B) a restrição de participação da pessoa avaliada; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar e o histórico psiquiátrico.

C) a limitação no desempenho de atividades; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e a restrição de participação da pessoa avaliada.

D) o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário; a limitação no desempenho de atividades; a autossuficiência para sua manutenção e o histórico psiquiátrico.

E) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a pontuação em testes cognitivos e o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário.

Resolução:

Releia o Art. 2º e o § 1º:

> *Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
>
> *§ 1º A avaliação da deficiência,* ***quando necessária, será biopsicossocial****, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar* ***e considerará:***
>
> ***I*** *- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*

II *- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*

III *- a limitação no desempenho de atividades; e*

IV *- a restrição de participação.*

Vejamos a alternativa C novamente:

c) a limitação no desempenho de atividades; ***(III)***

*os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo****; (I)***

os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais ***(II)***

e a restrição de participação da pessoa avaliada. ***(IV)***

Gabarito: C

14. FCC – 2015 – DPE-RR – ASSISTENTE SOCIAL

Um assistente social atendeu um adolescente com deficiência, cuja queixa era discriminação no ambiente educacional. Com base na Lei de inclusão nº13.146/2015, considera-se discriminação.

A) manifestação de desafeto à pessoa com deficiência, por expressar rebaixamento da condição de ser humano e, ainda, expressão de rejeição com base na condição hegemônica da maioria dos cidadãos.

B) toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

C) expressão ou palavras de desagravo que possam ser comprovadas por vídeos e gravação, indicando possível negligência; recusa do fornecimento das condições de acessibilidade e tecnologias assistivas, adaptadas a cada tipo de deficiência tanto mental como física.

D) todo tipo de omissão ou atitude relacionadas ao impedimento de acessibilidade e prejuízo da pessoa com deficiência e por deficiência reconhece-se todo o tipo de incapacidade descrita na convenção internacional da pessoa com deficiência.

E) toda a forma de distinção que resulte na subalternização da pessoa com deficiência e que incida na dificuldade de acesso a todos os tipos de serviços, bem como o cerceamento das liberdades individuais.

Resolução:

Aqui, é necessário ter firmeza no conhecimento da Lei 13.146. Veja que há alternativas que parecem "boas", mas são arapucas e não estão no diploma legal. Veja que a alternativa B é uma cópia do § 1º do Art. 4º:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

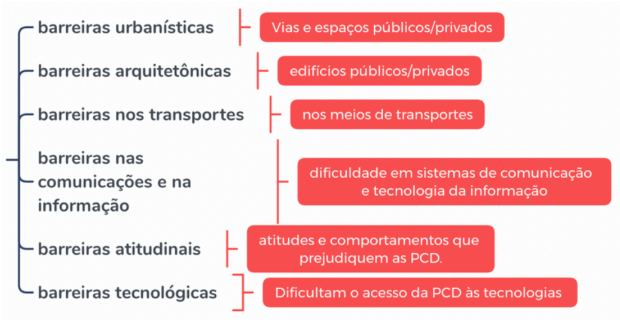
§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Gabarito: B

Resumo do que mais cai (13.146) – AULA ZERO

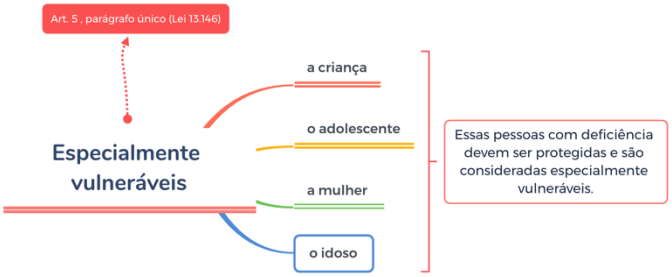
PCD **é quem tem impedimento de** LONGO PRAZO **de natureza:**	• **física,** • **mental,** • **intelectual ou** • **sensorial,** **que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.**
AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

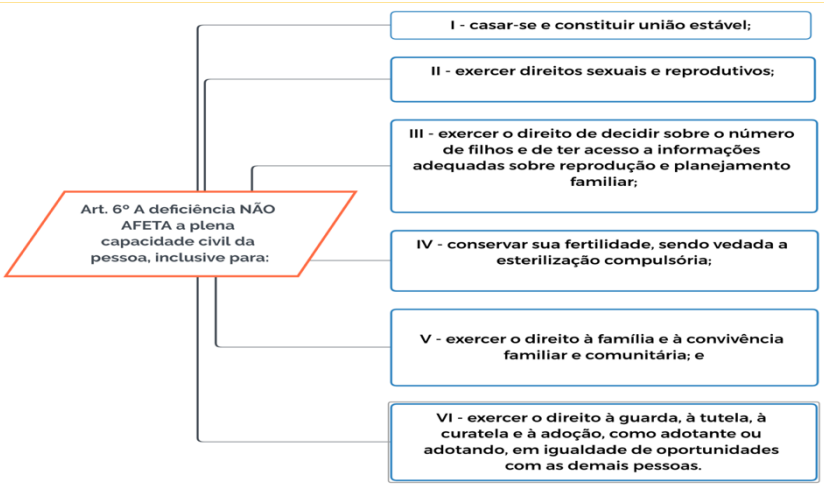
ACESSIBILIDADE	**possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;**
DESENHO UNIVERSAL	**concepção de produtos, ambientes, programas e serviços sem necessidade de adaptação** ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
TECNOLOGIA ASSISTIVA OU AJUDA TÉCNICA	produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

BARREIRAS	**qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento** que **limite ou impeça a participação social da pessoa**, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: 

Elemento de Urbanização X Mobiliário Urbano	Elemento de urbanização é que vem primeiro: pavimentação, saneamento, encanamento, energia. **Já o mobiliário urbano surge depois disso: semáforos, lixeiras, marquises, bancos em praças..**
PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA	aquela que tenha, **por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e <u>obeso.</u>**

ACOMPANHANTE	aquele que acompanha a pessoa com deficiência, **podendo ou não** desempenhar as funções de atendente pessoal.

A PCD será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.	
ATENDENTE PESSOAL	pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS	**unidades de oferta do** SUAS **localizadas em áreas residenciais da comunidade, com com apoio** psicossocial destinadas a jovens e adultos com deficiência**, em situação de** dependência**,** que não dispõem de condições de autossustentabilidade **e com** vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
MORADIA PARA A VIDA INDEPENDENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;
AÇÕES AFIRMATIVAS	**PCD** não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

CAPACIDADE CIVIL DA PCD	

Final da Aula!

Terminamos a aula por aqui! Espero que tenha gostado deste primeiro contato com a matéria. As próximas aulas serão maiores, ok? E com mais questões e o Resumo Direcionado. A aula de hoje foi apenas uma introdução para você ficar com gostinho de quero mais....rs

Forte abraço!

Ronaldo Fonseca

Lista de Questões!

1. FCC – 2019 – TJ-MA - ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO E OFICIAL DE JUSTIÇA

Considerando o direito à igualdade de oportunidades e o direito à não discriminação, é correto afirmar que a pessoa com deficiência

A) não sofrerá limitação aos seus direitos sexuais, mas não conservará amplamente seus direitos reprodutivos.

B) não será necessariamente curatelada, mas não poderá ser curadora de outra pessoa.

C) poderá casar-se, mas não lhe será reconhecida união estável.

D) será contemplada com ações afirmativas, mas não está obrigada à fruição de benefícios delas decorrentes.

E) poderá ser adotada, mas não poderá adotar.

2. FCC – 2017 – TRT-24 (MS) - TJAA

Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham "impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O enunciado se refere à

A) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.

B) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

C) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

D) Constituição da República Federativa do Brasil.

E) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência

3. FCC – 2017 – TRE-SP – TEC JUD.

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A avaliação da deficiência, quando necessária:

A) não considerará fatores socioambientais.

B) terá seus instrumentos criados pelo Poder Legislativo.

C) não considerará fatores pessoais.

D) será, excepcionalmente, realizada por equipe multiprofissional.

E) será biopsicossocial.

4. FCC – 2017 – TRE-SP – TEC. JUD. ENFERMAGEM

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os produtos que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, correspondem

A) aos elementos de urbanização.

B) às barreiras atitudinais.

C) às adaptações razoáveis.

D) ao mobiliário urbano ou rural.

E) à tecnologia assistiva ou ajuda técnica.

5. FCC – 2017 – TRE-SP - AJAA

Atenção: Para responder à questão, considere a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considere:

I. Não pode ser membro da família do portador de deficiência.

II. Trabalha com ou sem remuneração.

III. Dentre suas atribuições, encontram-se as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

IV. Assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias.

No que concerne às características do atendente pessoal, é correto o que consta APENAS em:

A) I e IV.

B) I e III.

C) I, II e IV.

D) III.

E) II e IV.

6. FCC – 2016 – TRT-SE (20) - TJAA

De acordo com os conceitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/15, é correto afirmar:

A) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental ou sensorial, excluídos os impedimentos de ordem intelectual.

B) Acompanhante é aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

C) Tecnologia assistiva ou ajuda técnica são aquelas que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

D) Residências inclusivas são moradias com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência.

E) Barreiras arquitetônicas são aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo.

7. FCC – 2017 – TRT-24 (MS) - AJAA

De acordo com a legislação em vigor, qualquer atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação, se amolda ao conceito de

A) desenho universal.

B) tecnologia impeditiva.

C) barreira nas comunicações e na informação.

D) ineficiência técnica.

E) acessibilidade.

8. CESPE – 2019 – TJ-BA – JUIZ DE DIREITO

A lei que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida conceitua componentes de obras de urbanização — como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos etc. — como

A) mobiliário urbano.

B) tecnologia assistiva.

C) elemento de urbanização.

D) acessibilidade.

E) desenho universal.

9. CESPE – 2018 – STM – CONHEC. BÁSICOS

Considerando o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Resolução CNJ n.º 230/2016, julgue o item a seguir.

É considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto ou longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual possa obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10. FGV – 2019 – TJ-CE – TÉC. JUD. ÁREA JUDICIÁRIA

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), ao tratar da questão da igualdade e da não discriminação, estabelece que:

A) a deficiência afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para exercer direitos sexuais e reprodutivos;

B) a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa;

C) a pessoa com deficiência não pode exercer diretamente o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção;

D) os profissionais da área de saúde devem promover a esterilização compulsória da pessoa com deficiência;

E) a deficiência não compromete a plena capacidade civil da pessoa, exceto para casar-se e constituir união estável.

11. FCC – 2018 – DPE-AM – DEFENSOR PÚBLICO

De acordo com previsão expressa do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência NÃO afeta a plena capacidade civil da pessoa, para

A) casar-se e constituir união estável ou para exercer o direito à adoção.

B) conservar sua fertilidade ou para outorgar procuração.

C) exercer direito à adoção ou para outorgar procuração.

D) casar-se e constituir união estável ou para firmar contrato.

E) exercer seu direito reprodutivo ou para dispor em testamento.

12. FCC – 2018 TRT-15 – AJAA

Fernanda é deficiente visual. Solteira, com trinta e cinco anos de idade, pretende realizar o sonho de ser mãe por meio da fertilização in vitro. Já sua amiga, Daiani, também deficiente visual, casada com Fabio, deficiente auditivo, pretende adotar uma criança. Nesses casos, de acordo com a Lei no 13.146/2015,

A) a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, sendo permitido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção.

B) é proibido o exercício dos direitos reprodutivos, bem como o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

C) é proibido apenas o exercício dos direitos reprodutivos, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

D) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão exclusivamente da deficiência visual narrada.

E) é expressamente proibido apenas o exercício do direito à adoção, em razão das deficiências visual e auditiva narradas.

13. FCC – TRT-2 (SP) ANALISTA JUD. CONTADOR

Segundo expressamente previsto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, a avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará

A) o histórico psiquiátrico; a pontuação em testes cognitivos; os impedimentos, as funções e nas estruturas do corpo e as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar.

B) a restrição de participação da pessoa avaliada; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; as relações familiares e o respaldo efetivo recebido do núcleo familiar e o histórico psiquiátrico.

C) a limitação no desempenho de atividades; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais e a restrição de participação da pessoa avaliada.

D) o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário; a limitação no desempenho de atividades; a autossuficiência para sua manutenção e o histórico psiquiátrico.

E) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a pontuação em testes cognitivos e o grau de inclusão social da pessoa avaliada em seu meio comunitário.

14. FCC – 2015 – DPE-RR – ASSISTENTE SOCIAL

Um assistente social atendeu um adolescente com deficiência, cuja queixa era discriminação no ambiente educacional. Com base na Lei de inclusão nº13.146/2015, considera-se discriminação.

A) manifestação de desafeto à pessoa com deficiência, por expressar rebaixamento da condição de ser humano e, ainda, expressão de rejeição com base na condição hegemônica da maioria dos cidadãos.

B) toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

C) expressão ou palavras de desagravo que possam ser comprovadas por vídeos e gravação, indicando possível negligência; recusa do fornecimento das condições de acessibilidade e tecnologias assistivas, adaptadas a cada tipo de deficiência tanto mental como física.

D) todo tipo de omissão ou atitude relacionadas ao impedimento de acessibilidade e prejuízo da pessoa com deficiência e por deficiência reconhece-se todo o tipo de incapacidade descrita na convenção internacional da pessoa com deficiência.

E) toda a forma de distinção que resulte na subalternização da pessoa com deficiência e que incida na dificuldade de acesso a todos os tipos de serviços, bem como o cerceamento das liberdades individuais.

Gabarito

1. D
2. E
3. E
4. E
5. E
6. B
7. C
8. C
9. ERRADA
10. B
11. A
12. A
13. C
14. B